



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	„ . . . . .	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	„ . . . . .	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	„ . . . . .	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

### SUMARIO

#### Presidência do Conselho:

**Declaração** de que o original do decreto n.º 31:356, que abre um crédito para reforço da verba inscrita no artigo 663.º, capítulo 26.º, do orçamento do Ministério da Guerra, contém as assinaturas de S. Ex.ª os Srs. Presidentes da República e do Conselho e Ministro das Finanças, e não de todo o Governo, como, por lapso, veio publicado.

#### Ministério das Finanças:

**Decreto-lei n.º 31:358** — Determina que sobre a pensão vitalícia mensal atribuída a D. Maria Teresa Chagas incida apenas o imposto do sêlo, ficando isenta de quaisquer outros impostos, incluindo o de salvação pública.

#### Ministério da Marinha:

**Decreto-lei n.º 31:359** — Define as situações em que deve ser considerado, nas relações com as capitánias dos portos, não só o material flutuante empregado pelas empresas que dedicam a sua actividade à construção de obras dos portos mas também os respectivos tripulantes, no que se refere às inscrições marítimas, matrículas e lotações.

#### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público ter a Colômbia depositado em 5 de Junho de 1941, nos arquivos da Confederação Suíça, o instrumento da ratificação relativo à Convenção sobre o tratamento dos prisioneiros de guerra, concluída em Genebra a 27 de Julho de 1929.

#### Ministério da Economia:

**Portaria n.º 9:828** — Determina a inscrição na 2.ª secção do Grémio dos Industriais de Cerâmica de todas as pessoas singulares ou colectivas que exerçam na metrópole a indústria de barro vermelho, grés e produtos refractários.

**Decreto n.º 31:360** — Abre um crédito destinado a ocorrer às despesas da Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aqúícolas com os estragos produzidos nas matas nacionais pelo ciclone de 15 de Fevereiro do corrente ano.

das Finanças, e não de todo o Governo, como, por lapso, veio publicado no *Diário do Governo* n.º 149, 1.ª série, de hoje.

Secretaria da Presidência do Conselho, 30 de Junho de 1941.— O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto-lei n.º 31:358

Atendendo a que a pensão vitalícia mensal de 5.000\$ concedida a D. Maria Teresa Chagas nos termos do decreto-lei n.º 31:121, publicado em 3 de Fevereiro de 1941 e rectificado em 21 imediatamente seguinte, foi estabelecida como retribuição dos bens imóveis pela mesma doados ao Estado;

Atendendo a que se trata, como se verifica, de uma pensão de carácter contratual e especial, que não pode estar sujeita aos descontos que normalmente incidem sobre as pensões do Estado;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

**Artigo único.** Sobre a pensão vitalícia mensal de 5.000\$ atribuída a D. Maria Teresa Chagas incide apenas o imposto do sêlo, ficando isenta de quaisquer outros impostos, incluindo o de salvação pública.

§ único. Fica autorizada a 2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar proceder à restituição das importâncias relativas ao imposto de salvação pública descontadas até à data da entrada em vigor do presente decreto.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Julho de 1941. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção Geral da Marinha

Direcção da Marinha Mercante

### Decreto-lei n.º 31:359

Havendo necessidade de definir as situações em que deve ser considerado, nas relações com as capitánias

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Para os devidos efeitos se declara que o original do decreto n.º 31:356 contém as assinaturas de S. Ex.ªs os Srs. Presidentes da República e do Conselho e Ministro